



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23762.010378/2023-08

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: [155901]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH FILIAL PELOTAS E A EMPRESA LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH FILIAL PELOTAS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.126.437/0023-59**, com sede na Rua Professor Doutor Araújo, 538, bairro Centro, CEP 96020-360, na cidade de Pelotas/RS, representada pela sua Superintendente, **Carolina Ziebell**, portadora do RG nº **07382*** SSP/RS e CPF nº ***.339.520-**, nomeada pela portaria SEI Nº 178, de 21 de dezembro de 2021, Publicado no DOU em: 22/12/2021 | Edição: 240 | Seção: 2 | Página: 31, e pelo seu Gerente Administrativo **Eduardo Moreira Palma**, portador do RG SJS/IGP/RS nº **57578* e CPF nº *.727.87-** nomeado pela Portaria SEI Nº 227, de 19 de junho de 2023, Publicada no Boletim nº 1580 de 22 de junho de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA:LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI, com sede no município de Brasília/DF, na Rua SMT CNJ 10 Lote 06 LJ 02 Taguatinga Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º02.994.717/0001-21, representada neste ato por **Rafael Martins Costa**, portador da Carteira de Identidade nº **9.04* SSP DF, e CPF nº ***.614.331-**; Conforme Processo Administrativo n.º 23762.010378/2023-08, de acordo com a *Dispensa* de Licitação n.º49/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **04(quatro) meses**, com início na data de **04/11/2023** e encerramento em **03/03/2024**, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;

1.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

2. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil

reais), conforme tabela abaixo:

Item	Código Catser	Quantidade Estimada para 120 dias - 1250 km por veículo	Unidade	Especificação Detalhada do Material / Bem Permanente/Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	5380	35.000	Quilometro rodado	Contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transporte, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Hospital Escola da UFPel em deslocamento, aferidos por quilometro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referencia	R\$ 8,00	R\$ 70.000,00	R\$ 280.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE (UGR)	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
155901	10.302.5018.8585.0043	1002A0000H	339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA SÉTIMA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5%(cinco por cento)** em relação ao valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ Carolina Ziebell Superintendente _____ Eduardo Palma Gerente Administrativo	_____ Rafael Martins Costa Representante Legal
---	--

TESTEMUNHAS:

Márcio André Machado da Silva
SIAPE: 3042076

José Paulo de Oliveira Madruga Junior
SIAPE: 2411808



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Costa, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Moreira Palma, Gerente**, em 25/10/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ziebell, Superintendente**, em 26/10/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio André Machado da Silva, Assistente Administrativo**, em 26/10/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33798483** e o código CRC **BA9F06CC**.

Referência: Processo nº 23762.010378/2023-08 SEI nº 33798483